



Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1049/2017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TEXTO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1043/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMAR SCHMAEDECKE**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** Com a presente Lei, fica alterado o *caput* do art. 1º. da Lei Ordinária nº. 1043/2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), inscrita no CNPJ nº. 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº. 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no valor mensal de R\$ 6.288,31 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais com trinta e um centavos), mais correção anual pelo percentual de variação do índice acumulado 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), conforme deliberado pela Assembléia Geral da AMERIOS do dia 07/04/2017, em atendimento aos art. 18, VI e art. 30 do Estatuto Social da AMERIOS.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Ordinária nº. 1043/2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2017.

**VILMAR SCHMAEDECKE**  
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.